TABELA 1	*SUPLEMENTAÇÃO*	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
16000	SEC. TRANSPORTES			
16055	DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER			
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	4		20.000.000,00
	T O T A L	4		20.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
26.782.1606.4904	PATRULHA RODOVIÁRIA			20.000.000,00
		4	3	20.000.000,00
	T O T A L			20.000.000,00
	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
16000	SEC. TRANSPORTES			
16055	DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER			
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	4		20.000.000,00
	T O T A L	4		20.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
26.782.1606.1419	RESTAURAÇÃO E MELHORIAS DE RODOVIAS ES			20.000.000,00
		4	4	20.000.000,00
	T O T A L			20.000.000,00

TABELA 2	*SUPLEMENTAÇÃO*	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
16000	SEC. TRANSPORTES			
16055	DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER			
	T O T A L	4	3	20.000.000,00
	SETEMBRO			20.000.000,00
	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
16000	SEC. TRANSPORTES			
16055	DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER			
	T O T A L	4	4	20.000.000,00
	SETEMBRO			20.000.000,00

TABELA 3	*MARGEM ORÇAMENTÁRIA*	VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
11816 7 1º 3	20.000.000,00	0,00	20.000.000,00
TOTAL GERAL	20.000.000,00	0,00	20.000.000,00

DECRETO Nº 49.994, DE 12 DE SETEMBRO DE 2005

Transfere os cargos que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam transferidos os cargos vagos, constantes do Anexo, que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Fica o Secretário do Turismo, autorizado a proceder, mediante apostila, à retificação dos seguintes elementos informativos constantes do anexo a que alude o artigo anterior:

I - nome do servidor;

II - dados da cédula de identidade;

III - situação do cargo no que se refere à sua vacância, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de setembro de 2005

GERALDO ALCKMIN

Antônio Duarte Nogueira Júnior

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Eduardo Guardia

Secretário da Fazenda

Fernando Longo

Secretário de Turismo

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 12 de setembro de 2005.

ANEXO

a que se refere o artigo 1º do

Decreto nº 49.994, de 12 de setembro de 2005

CARGO	REF.	E.V.	SQC	EX-OCUPANTE	MOTIVO DA VACÂNCIA	DO	PARA
SECRETÁRIO	1	C	SQC-I	VERDI ROSSATO SILVEIRA	EXONERAÇÃO (DOE de 17.12.94)	QSAA	QSTur
SECRETÁRIO	1	C	SQC-I	CLAUDIA ROCHA SANDOVAL	EXONERAÇÃO (DOE de 27.4.96)	QSAA	QSTur
ASSISTENTE TÉCNICO DE DIREÇÃO I	17	C	SQC-I	IZILDA APARECIDA COSTA	EXONERAÇÃO (DOE de 4.1.05)	QSAA	QSTur
ASSISTENTE TÉCNICO DE DIREÇÃO II	19	C	SQC-I	ADAUTO PEREZ MERGULHÃO	EXONERAÇÃO (DOE de 7.10.93)	QSF	QSTur
ASSISTENTE TÉCNICO DE DIREÇÃO II	19	C	SQC-I	CLEUSA MARIA MATOS BARROS	EXONERAÇÃO (DOE de 1º.5.93)	QSF	QSTur
ASSISTENTE TÉCNICO DE DIREÇÃO II	19	C	SQC-I	MARIA DE FATIMA ALVES FERREIRA	EXONERAÇÃO (DOE de 1º.5.93)	QSF	QSTur
ASSISTENTE TÉCNICO DE DIREÇÃO II	19	C	SQC-I	RUBENS DA COSTA	EXONERAÇÃO (DOE de 1º.5.93)	QSF	QSTur
ASSISTENTE TÉCNICO DE DIREÇÃO III	21	C	SQC-I	ARNALDO TAMBELLINI	EXONERAÇÃO (DOE de 3.8.89)	QSF	QSTur
ASSISTENTE TÉCNICO DE DIREÇÃO III	21	C	SQC-I	ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO	EXONERAÇÃO (DOE de 3.4.97)	QSF	QSTur
ASSISTENTE TÉCNICO DE DIREÇÃO III	21	C	SQC-I	ANIBAL DE ABREU	EXONERAÇÃO (DOE de 10.12.93)	QSF	QSTur

DECRETO Nº 49.995, DE 12 DE SETEMBRO DE 2005

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de São Vicente, imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de São Vicente, um imóvel localizado na Avenida Manoel de Abreu, s/nº, Praça da Imigração Japonesa, naquele município, constituído de terreno com 1.966,38m² (um mil, novecentos e sessenta e seis metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados) e área construída de 262,50m² (duzentos e sessenta e dois metros quadrados e cinqüenta decímetros quadrados), objeto da Lei Complementar Municipal nº 38, de 17 de maio de 1993, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 468, de 4 de março de 2005, com as medidas limites e confrontações constantes do processo GS-1647/2005-SSP.

Parágrafo único - O imóvel de que trata este decreto destinar-se-á à instalação da 2ª Companhia de Polícia Militar, do 39º Batalhão de Polícia Militar do Interior, da Policia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de setembro de 2005

GERALDO ALCKMIN

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário da Segurança Pública

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 12 de setembro de 2005

DECRETO Nº 49.996, DE 12 DE SETEMBRO DE 2005

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de São Carlos, imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de São Carlos, um imóvel sem benfeitorias, com área de 2.018,50m² (dois mil e dezoito metros quadrados e cinqüenta decímetros quadrados) localizado na Rua Anita Stella, esquina com a Avenida Força Expedicionária Brasileira, Jardim Santa Helena, naquele município, objeto da Lei Municipal nº 13.611, de 4 de julho de 2005, com as medidas limites e confrontações constantes do processo GS-1516/2005-SSP.

Parágrafo único - O imóvel de que trata este decreto destinar-se-á à instalação de unidades do Instituto Médico Legal - IML e do Instituto de Criminalística - IC, da Superintendência da Polícia Técnico-Científica, da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de setembro de 2005

GERALDO ALCKMIN

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário da Segurança Pública

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 12 de setembro de 2005.

DECRETO Nº 49.997, DE 12 DE SETEMBRO DE 2005

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Tupã, imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Tupã, um imóvel sem benfeitorias, com área de 2.421,30m² (dois mil, quatrocentos e vinte e um metros quadrados e trinta decímetros quadrados), localizado na Área 01 (um) da Quadra "Q" do Parque Residencial Casari, naquele município, objeto da Lei Complementar Municipal nº 84, de 5 de julho de 2005, com as medidas limites e confrontações constantes do processo GS-1206/2005-SSP.

Parágrafo único - O imóvel de que trata este decreto destinar-se-á à instalação de unidades do Instituto Médico Legal - IML e do Instituto de Criminalística - IC, da Superintendência da Polícia Técnico-Científica, da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de setembro de 2005

GERALDO ALCKMIN

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário da Segurança Pública

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 12 de setembro de 2005.

DECRETO Nº 49.998, DE 12 DE SETEMBRO DE 2005

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Avaré, imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Avaré, um imóvel constituído de 10 (dez) lotes, numerados de 53 a 62, sem benfeitorias, com área total de 2.682,00m² (dois mil, seiscentos e oitenta e dois metros quadrados), localizado na quadra "H", de frente para a Rua 5, naquele município, objeto da Lei Municipal nº 736, de 29 de junho de 2005, com as medidas limites e confrontações constantes do processo GS-1400/2005-SSP.

Parágrafo único - O imóvel de que trata este decreto destinar-se-á à instalação de unidades do Instituto Médico Legal-IML e do Instituto de Criminalística-IC, da Superintendência da Polícia Técnico-Científica, da Secretaria da Segurança Pública, naquele Município.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de setembro de 2005

GERALDO ALCKMIN

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário da Segurança Pública

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 12 de setembro de 2005.

DECRETO Nº 49.999, DE 12 DE SETEMBRO DE 2005

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem e/ou desapropriação, imóvel situado no Jardim Bom Pastor, no Município e Comarca de Santo André, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-lei-Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem e/ou desapropriação, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel constituído de uma faixa de terra medindo 15,00m² (quinze metros quadrados), situado no Jardim Bom Pastor, Município e Comarca de Santo André, necessário àquela companhia, destinado à implantação de interceptor de esgoto, parte integrante do Sistema de Esgoto Sanitário - S.E.S, no município, ou a outro serviço público, imóvel este que consta pertencer a José Alcaraz Morata, com as medidas, os limites e as confrontações mencionados na planta cadastral SABESP-415/000/CAD-015, e respectivo memorial descritivo constante do processo SERHS-1.824/05, tendo a Propriedade nº 9217/007 a seguinte descrição perimétrica: "Inicia no ponto "A2", situado a 33,00m do cruzamento dos alinhamentos das Ruas Bom Pastor e Prof. Licínio, daí segue por uma distância de 5,00m até o ponto "H1", daí deflete à esquerda e segue por uma distância de 7,43m até o ponto "G1", confronta com o remanescente da propriedade, daí deflete à esquerda e segue por uma distância de 5,50m até o ponto "A2", onde iniciamos a descrição deste perímetro, confronta com Odair Saturnini de Almeida.".

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de instituição de servidão de passagem e/ou desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de setembro de 2005

GERALDO ALCKMIN

Mauro Guilherme Jardim Arce

Secretário de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 12 de setembro de 2005.

Atos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-9-2005

No correio eletrônico UAM/SEP, de 8-9-2005, sobre aprovação de convênio: "À vista da manifestação da Secretaria de Economia e Planejamento e nos termos do art. 1º do Dec. 44.721-2000, aprovo a celebração do convênio entre aquela Pasta, representando o Estado e o Município de Rio das Pedras, no valor de R$ 200.000,00, tendo como objeto o recapeamento asfáltico no município, observado o disposto nos arts. 2º e 3º do referido decreto e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Retificação do D.O. de 10-9-2005

Na resolução CC-63, de 9-9-2005, no inciso X, leia-se como segue e não como constou:

X - Secretaria de Turismo: of. DA-CT 130-2005-A, materiais relacionados às fls. 4/6, do proc. Fussesp 1283-2005;

SUBSECRETARIA DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

GRUPO CENTRAL DE TRANSPORTES INTERNOS

Despacho da Diretora Técnica de Departamento, de 12-9-2005

Cancelando, de acordo com o disposto no artigo 9º da Lei 761, de 14/11/75, e parágrafos 1º e 2º, do artigo 21, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº26.538, de 24/12/86, a seguinte inscrição:

Coordenadoria de Assistência Técnica Integral - CATI

Data de Cancelamento	Processo	Nº de Inscrição	Interessado
31/08/2005	SAA 163.447/76	13.02.1066	Antonio Carlos Martins

CASA MILITAR

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Despachos do Coordenador, de 12-9-2005

Alterando o contido no Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:

Município de Dumont - Processo GG-94-2005

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Sétima do Convênio CMil-9/630-05, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SÉTIMA

Da Vigência

O presente convênio vigorará até 21-11-2005, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

Alterando o contido no Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:

Município de Cruzeiro - Processo GG-184-2005

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Sétima do Convênio CMil-7/630-05, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SÉTIMA

Da Vigência

O presente convênio vigorará até 23-12-2005, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

Alterando o contido no Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:

Município de Piquete - Processo GG-193-2005

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Sétima do Convênio CMil-21/630-05, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SÉTIMA

Da Vigência

O presente convênio vigorará até 28-9-2005, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

Alterando o contido no Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:

Município de Penápolis - Processo Cmil-66/630-03

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Sétima do Convênio CMil-60/630-03, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SÉTIMA

Da Vigência

O presente convênio vigorará até 29-10-05, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

Extratos de Contrato

Proc.: 147/2005 - Contrato: Ata de Registro de Preços 001-147/2005 - Parecer Jurídico: 357/2005 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Contratada: Look Comercial Ltda. - Objeto: fornecimento de Materiais de Conservação e Reparos para a Fundap - Vigência: 12/09/05 A 11/09/06 - Valor Global Previsto: R$ 28.130,12 - Recursos Orçamentários: Ativ. 5472 - Nat. Desp. 339030 - Data da assinatura: 12/09/2005

Proc.: 737/52005 - Contrato: 737/2005 - Parecer Jurídico: 379/2005 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Contratada: SGE - Serviços Gerais de Engenharia Ltda. - Objeto: prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva nos edifícios da Fundap - Vigência: 05/09/05 a 04/03/08 - Valor Global: R$ 429.000,00 - Recursos Orçamentários: Ativ. 284703 - Nat. Desp. 33903080 - Data da assinatura: 05/09/05